



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CASTELO

L E I Nº 1.050

Dá nova redação à Lei nº 966, de 17 de junho de 1986 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e Eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o art. 1º da Lei nº 966, de 17 de junho de 1986 redigido da seguinte forma:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar ao ocupante do cargo de Delegado de Polícia uma gratificação mensal igual a 03 (três) salários mínimos de referência vigentes no país.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 1987.

JOÃO FERNANDO PASSAMANI

PREFEITO MUNICIPAL